

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 580/2026

Regulamenta a substituição entre as 76^a, 146^a,
79^a e 157^a Promotorias de Justiça de Fortaleza.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os critérios de substituição automática entre as Promotorias de Justiça da Infância e Juventude de Fortaleza, visando à eficiência e à continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a identidade de atribuições materiais entre a 76^a e a 146^a Promotorias de Justiça, ambas com atuação na execução de medidas socioeducativas perante a 5ª Vara da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO a identidade de atribuições materiais entre a 79^a e a 157^a Promotorias de Justiça, ambas com atuação no atendimento inicial de adolescentes em conflito com a lei;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça praticar atos e decidir questões relativas à administração geral do Ministério Público, incluindo a definição dos critérios de substituições entre membros do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Normativo regulamenta a substituição entre as 76^a, 146^a, 79^a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
e 157ª Promotorias de Justiça de Fortaleza.

Art. 2º As substituições automáticas, nas hipóteses de férias, licenças, afastamentos, impedimentos e suspeições, dar-se-ão da seguinte forma:

I - A 76ª Promotoria de Justiça de Fortaleza e a 146ª Promotoria de Justiça de Fortaleza substituir-se-ão reciprocamente;

II - A 79ª Promotoria de Justiça de Fortaleza e a 157ª Promotoria de Justiça de Fortaleza substituir-se-ão reciprocamente.

Art. 3º As demais regras de substituição previstas na Resolução nº 059/2019 permanecem inalteradas, aplicando-se o disposto neste Ato Normativo especificamente aos órgãos de execução aqui mencionados.

Art. 4º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 17 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

Herbet Gonçalves Santos

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOEMPCE de 18/03/2026